

VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 60.643.228/0001-21
NIRE: 35.300.022.807

ARACRUZ CELULOSE S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 42.157.511/0001-61
NIRE: 32.300.025.897

FATO RELEVANTE

Este aviso não constitui uma oferta de compra ou uma oferta de venda de valores mobiliários nos Estados Unidos. Quaisquer transações envolvendo ofertas de valores mobiliários mencionadas neste aviso não podem ser, e não serão, realizadas pela VCP, pela Aracruz ou por suas respectivas afiliadas sem serem registradas perante a Securities and Exchange Commission ("SEC") ou sem que haja uma isenção de registro para as mesmas. A incorporação de ações está sendo realizada no Brasil de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76). Ela envolve valores mobiliários de companhias brasileiras e está sujeita a exigências de divulgação que diferem daquelas previstas na legislação dos Estados Unidos. A incorporação de ações está sendo realizada de acordo com isenções de registro perante a SEC previstas na Lei de Valores Mobiliários (Securities Act) de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterada. As novas ações ordinárias da VCP que serão distribuídas aos titulares de ações ordinárias e preferenciais de Aracruz em razão da incorporação de ações, se aprovada, ainda não foram registradas perante a SEC. Caso a incorporação de ações seja aprovada, a VCP pretende registrar as novas ações ordinárias de sua emissão perante a SEC, de acordo com a Lei de Negociação de Valores Mobiliários (Securities Exchange Act) de 1934 dos Estados Unidos, conforme alterada, e submeter pedidos de listagem (i) para a BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros para as referidas ações ordinárias de VCP e (ii) para a Bolsa de Valores de Nova Iorque (New York Stock Exchange) para as novas American Depositary Shares ("ADS") de VCP, que, conforme o caso, serão distribuídas aos titulares de ações e ADSs de Aracruz, respectivamente, em razão da incorporação de ações. Nem a Aracruz, nem a VCP e nem quaisquer de suas respectivas afiliadas estão solicitando o envio de procurações ("proxies") e pedem que não sejam enviadas proxies à Aracruz, à VCP ou a quaisquer de suas respectivas afiliadas..

Os administradores de VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A. ("VCP") e de ARACRUZ CELULOSE S.A. ("Aracruz"), na forma da legislação vigente, vêm informar ao mercado que nesta data foram retomadas e encerradas as Assembléias Gerais Extraordinárias de seus respectivos acionistas, tendo ambas aprovado a incorporação, por VCP, da totalidade das ações de emissão de Aracruz que já não fossem detidas, direta ou indiretamente, pela incorporadora.

As assembléias gerais aprovaram a adoção de relação de troca única para substituição das ações de emissão de Aracruz por ações de emissão de VCP, relação essa de 0,1347 ação ordinária de emissão de VCP para cada 1 (uma) ação de emissão de Aracruz, independentemente da espécie ou classe. Assim, a aprovação da relação de troca única resultará na emissão, por VCP, de 77.770.294 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta mil, duzentas e noventa e quatro) novas ações ordinárias, ao preço unitário de emissão de R\$17,00 (dezessete reais), com o incremento patrimonial de VCP no montante de

R\$1.322.094.998,00 (um bilhão, trezentos e vinte e dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), dos quais (i) R\$529.842.603,00 (quinhentos e vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e três reais) se destinarão à conta de capital social, que será aumentado em igual montante, e (ii) R\$792.252.395,00 (setecentos e noventa e dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais) se destinarão à conta de reserva de capital.

A aprovação da incorporação de ações não confere direito de retirada aos acionistas de VCP e aos acionistas de Aracruz titulares de ações preferenciais classe "B", uma vez que essas ações atendem aos critérios de liquidez e dispersão previstos nas alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 137, da Lei das Sociedades Anônimas. Contudo, confere direito de retirada aos titulares de ações ordinárias e de ações preferenciais classe "A" de emissão de Aracruz. Os prazos e procedimentos a serem observados por aqueles que queiram exercer tal direito serão objeto de Aviso aos Acionistas de Aracruz a ser divulgado amanhã, dia 27 de agosto, pelo Sistema IPE e publicado nessa sexta-feira, dia 28 de agosto, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e nos jornais Valor Econômico e A Gazeta.

Por fim, comunicam ao mercado que, no âmbito do Agravo de Instrumento interposto por ACO Fundo de Investimento Multimercado - Investimento no Exterior, mencionado no anúncio de Fato Relevante do último dia 24 de agosto, o Desembargador Relator da 2ª. Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por decisão desta data, indeferiu liminar de antecipação de tutela requerida e afastou as condições suspensivas e resolutivas que pendiam sobre as Assembléias Gerais Extraordinárias antes referidas. Desta forma, permitiu o Tribunal que "*as decisões assembleares produzam os efeitos que lhe são próprios*". Ressalte-se que tal decisão não transitou em julgado.

São Paulo, 26 de agosto de 2009.

VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.

Paulo Prignolato
Diretor de Relações de Investidores

ARACRUZ CELULOSE S.A.

Marcos Grodetzky
Diretor de Relações de Investidores